

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.864, DE 2017

Institui o "Dia Nacional do Ecumenismo".

Autor: Deputado CABO SABINO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.864, de 2017, de autoria do Deputado Cabo Sabino, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Ecumenismo, a ser comemorado a cada 21 de outubro.

A data da celebração alude à inauguração do Templo da Boa Vontade, situado em Brasília, ocorrida em 21 de outubro de 1989. Idealizado por Paiva Netto, o Templo representa o ideal de promover o Ecumenismo sem restrições, com o objetivo de congregar *“homens e mulheres de todas as raças, filosofias, credos religiosos, agnósticos, materialistas ou não, sem qualquer sentimento de discriminação ou juízo de valor”*, como esclarece o nobre autor da iniciativa.

Conforme despacho exarado pela Mesa Diretora, o mérito do projeto deve ser analisado por esta Comissão de Cultura. Caberá, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Cabo Sabino, tem o meritório objetivo de fixar no calendário nacional data para a celebração do **ecumenismo**, movimento que, com base no ideal de respeito à diversidade e à liberdade, busca congregar *“homens e mulheres de todas as raças, filosofias, credos religiosos, agnósticos, materialistas ou não, sem qualquer sentimento de discriminação ou juízo de valor”*, como nos esclarece o nobre Autor da proposta.

A origem do movimento ecumênico está no esforço missionário protestante do século XIX. As missões que atuavam nas colônias americanas, asiáticas e africanas, no seu trabalho de promoção do evangelho, perceberam a dificuldade de justificar a divisão entre as igrejas cristãs. Nas primeiras conferências missionárias, realizadas na Inglaterra e nos Estados Unidos a partir de meados daquele século, surgiu, então, a ideia da colaboração e possível união dessas igrejas para fortalecê-las frente à tarefa da evangelização.

O evento considerado mais significativo na consolidação do movimento ecumênico foi a Conferência Missionária Mundial, realizada em Edimburgo, na Escócia, já em 1910. Esse encontro motivou a criação do Concílio Missionário Internacional, em 1921. A partir de então, as iniciativas ecumênicas extrapolaram o campo da evangelização e passaram a promover, também, o envolvimento das igrejas na área social.

Com a consolidação dos Direitos Humanos e do princípio de respeito à pluralidade de fé, a ideia inicial de ecumenismo como reunião do mundo cristão foi se expandindo em favor de uma ampla compreensão da diversidade teológica, da valorização do diálogo entre as crenças mais diversas e do reconhecimento, inclusive, de valores seculares nas sociedades.

A proposição que examinamos nesta oportunidade propõe que a data anual de celebração do ecumenismo, no Brasil, seja o dia 21 de outubro, em referência à data de inauguração do Templo da Boa Vontade, em Brasília, em 1989.

Idealizado por Paiva Netto, o Templo da Boa Vontade é um monumento erguido com o intuito de “*promover o diálogo dos plurais, sendo o ponto comum entre todos*”¹. Ponto turístico mais visitado da capital federal, o Templo sintetiza a concepção de ecumenismo – abriga múltiplas referências de fé e acolhe igualmente todas as pessoas de origens, idades e crenças mais diversas que buscam sua atmosfera de paz e harmonia.

O fato de o Templo da Boa Vontade ser, há vários anos consecutivos, um dos monumentos mais visitados de Brasília – segundo dados oficiais da Agência de Turismo do Distrito Federal, conforme nos esclarece a justificação do projeto – pode ser entendido como indício de quão intenso é o anseio das pessoas pela liberdade de ser, pela tolerância, pelo direito de enunciar suas crenças e seus ideais e de não sofrer jamais intimidação ou manifestação de ódio por essas mesmas crenças e esses mesmos ideais.

Considerando que a instituição de datas comemorativas tem por finalidade o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional, estamos certos de que a homenagem proposta – tão consonante com a pluralidade cultural do povo brasileiro e com os valores de respeito e tolerância que tanto prezamos em nossa sociedade – é meritória e oportuna.

Destacamos, ainda, que a iniciativa cumpre a exigência de consulta prévia constante dos arts. 2º e 4º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que “*Fixa critérios para a instituição de datas comemorativas*”, na medida em que o nobre Autor do projeto de lei e exame, conforme a ata encaminhada em anexo, realizou, em 14 de dezembro de 2016, audiência pública na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, para tratar do tema: *Ecumenismo no Brasil*.

¹ In: <http://www.tbv.com.br/conheca/>

Frente às razões expostas somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.864, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora